



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

2039/11

APROVADO EM 28.05.2011
POR 029617/2011

PROJETO DE LEI Nº / 2011

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

APROVADO EM 30.05.2011
POR 029617/2011

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento geral do Município no valor R\$. 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.001	Divisão de Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1104	12.000,00
08.006	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manut Sec. Educação -Escolas Mun. E Transp. Escolar 40%		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1102	40.000,00
08.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.2026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
31.50.43.00.00	Subvenções	1000	154.000,00
Total			206.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.001	Divisão de Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1104	12.000,00
08.005	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.367.0046.2076	Manutenção da Educação Especial – 40%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1102	9.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1102	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1102	4.500,00
08.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.2026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
33.50.43.00.00	Subvenções	1000	154.000,00
Total			206.000,000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

